



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 – Nº 23 – 62 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| DIÁRIO DO EXECUTIVO | 1 |
| Governos do Estado | 1 |
| Secretaria de Estado de Governo | 3 |
| Advocacia-Geral do Estado | 3 |
| Ouvidoria-Geral do Estado | 4 |
| Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais | 4 |
| Polícia Militar do Estado de Minas Gerais | 4 |
| Polícia Civil do Estado de Minas Gerais | 4 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 6 |
| Secretaria de Estado de Cultura e Turismo | 6 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico | 6 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social | 6 |
| Secretaria de Estado de Fazenda | 6 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública | 7 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável | 7 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão | 9 |
| Secretaria de Estado de Saúde | 13 |
| Secretaria de Estado de Educação | 15 |
| Editais e Avisos | 19 |

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 26, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de construção da Barragem Santa Cruz, no Município de Guanhães.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de construção da Barragem Santa Cruz, em Bioma Mata Atlântica, no Município de Guanhães.

Parágrafo único – A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de fevereiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 27, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$146.241.212,78.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$146.241.212,78 (cento e quarenta e seis milhões duzentos e quarenta e um mil duzentos e doze reais e setenta e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 3 de fevereiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 27, de 3 de fevereiro de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 012)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

| | RS |
|--------------------------------------|----------------|
| 1261.12361106-4.302-0001-3390-0-10.1 | 10.749.880,89 |
| 1261.12362105-4.314-0001-4490-1-10.1 | 19.262.764,00 |
| 1261.12362107-4.309-0001-4450-0-10.1 | 3.600.001,00 |
| 1261.12362107-4.309-0001-4490-0-10.1 | 1.469.558,00 |
| 1261.12368151-2.074-0001-3390-0-23.1 | 35.082.203,89 |
| FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS | |
| 2261.10303116-4.288-0001-3390-0-10.1 | 76.076.805,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 146.241.212,78 |

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

| | RS |
|--------------------------------------|----------------|
| 1261.12361106-4.302-0001-3390-0-23.1 | 10.749.880,89 |
| 1261.12362105-4.314-0001-4490-1-23.1 | 19.262.764,00 |
| 1261.12362107-4.309-0001-4450-0-23.1 | 3.600.001,00 |
| 1261.12362107-4.309-0001-4490-0-23.1 | 1.469.558,00 |
| 1261.12368151-2.074-0001-3390-0-10.1 | 35.082.203,89 |
| FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS | |
| 2261.10122705-2.500-0001-4490-0-10.1 | 373.276,00 |
| 2261.10303103-4.272-0001-3390-0-10.1 | 8.529.387,00 |
| 2261.10303103-4.272-0001-4490-0-10.1 | 314.148,00 |
| 2261.10303116-1.030-0001-4490-0-10.1 | 1.357.065,00 |
| 2261.10303116-4.288-0001-4490-0-10.1 | 15.714.086,00 |
| 2261.10303116-4.289-0001-3390-0-10.1 | 17.843.633,00 |
| 2261.10303116-4.289-0001-4490-0-10.1 | 24.612.988,00 |
| 2261.10571076-4.187-0001-3390-0-10.1 | 6.941.335,00 |
| 2261.10571076-4.187-0001-4490-0-10.1 | 380.977,00 |
| 2261.10573076-4.189-0001-4490-0-10.1 | 9.910,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | 146.241.212,78 |

03 1443025 - 1

COMUNICADO

Por determinação do Senhor Governador **ROMEU ZEMA NETO**, o Secretário de Estado de Governo comunica os seguintes dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, nas repartições públicas estaduais:

- 1º de abril – quinta-feira santa (ponto facultativo);
- 2 de abril – sexta-feira santa (feriado nacional);
- 21 de abril – quarta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio – sábado, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- 3 de junho – quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 4 de junho – sexta-feira (ponto facultativo);
- 15 de agosto – domingo, em Belo Horizonte e demais cidades do Estado nas quais o Poder Executivo Municipal tenha decretado feriado em comemoração à Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal);
- 6 de setembro – segunda-feira (ponto facultativo)
- 7 de setembro – terça-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 11 de outubro – segunda-feira (ponto facultativo)
- 12 de outubro – terça-feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- 29 de outubro – sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- 1º de novembro – segunda-feira (ponto facultativo)
- 2 de novembro – terça-feira, Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro – segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- 8 de dezembro – quarta-feira, em Belo Horizonte e demais cidades do Estado nas quais o Poder Executivo Municipal tenha decretado feriado em comemoração à consagração à Imaculada Conceição (feriado municipal);
- 24 de dezembro – sexta-feira (ponto facultativo);
- 25 de dezembro – sábado, Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro – sexta-feira (ponto facultativo).

Ficam ressalvados os serviços de natureza médico-hospitalar e os da Rede Farmácia de Minas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, os de serviços ligados diretamente aos ciclos do doador e sangue, fornecimento e distribuição de hemocomponentes, no âmbito da Fundação Hemominas, do Laboratório Central de Saúde Pública, no âmbito da Fundação Ezequiel Dias, de segurança pública, os das Unidades de Atendimento Integrado – UAI, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, os da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e os dos Museus, considerados imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

03 1443027 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210203232708011.